



(TRADUÇÃO)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

A construção do “Centro Mundial de Turismo e de Lazer” constitui posicionamento importante para o desenvolvimento de Macau, foi definido pelo Governo Central e encontra-se referido no Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM. E o sector turístico constitui, naturalmente, uma força pilar para a construção desse Centro. No entanto, o sector em geral entende que vários conteúdos do principal diploma legal que regula as actividades de exploração do sector turístico, ou seja, o Decreto-Lei n.º 48/98/M, já estão desactualizados e, de certo modo, impedem o desenvolvimento do sector.

Que se saiba, nos termos do referido Decreto-Lei, para requerer uma licença para uma agência de viagens, é necessário contratar um director técnico, e a apreciação da qualidade deste cabe a uma comissão composta por dois representantes do Instituto de Formação Turística (IFT) e por um representante da Direcção dos Serviços do Turismo. Segundo alguns operadores do sector, atendendo à actual composição e estrutura da referida comissão, é fácil que a apreciação não seja justa, pois, na realidade, a experiência de alguns directores técnicos não é suficiente para passarem na apreciação de qualidade; e quanto a alguns operadores do sector turístico, não foram formados no IFT, portanto, apesar de trabalharem há muitos anos no sector, não conseguem passar na apreciação.

Para além disso, segundo alguns guias da linha de frente, o referido decreto-lei exige que os guias acompanhem de perto a excursão. No entanto, o surgimento de situações inesperadas ao longo da viagem é algo de inevitável, por exemplo, o extravio de bens dos turistas nos pontos turísticos, que obrigam os guias a abandonar a excursão por algum tempo para tratar da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

situação. Na realidade, alguns guias foram severamente sancionados por se terem ausentado, por momentos, para tratar de situações inesperadas, mesmo depois de terem garantido a segurança dos turistas.

A actualização do Decreto-Lei n.º 48/98/M tem a ver com o desenvolvimento saudável do sector turístico, portanto, as autoridades têm de proceder, quanto antes, à sua actualização, com vista ao acompanhamento da evolução social.

Sendo assim, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Qual é o ponto de situação da revisão do Decreto-Lei n.º 48/98/M? Quando é que vai estar concluída? Vai ser revista a composição e estrutura da comissão responsável pela apreciação da qualidade dos directores técnicos das agências de viagens, a fim de reforçar a justiça da apreciação? Os guias, depois de garantirem a segurança dos turistas, devem poder ausentar-se da excursão, por momentos, para tratarem de situações inesperadas surgidas ao longo da viagem. Isto vai ser permitido?
2. Segundo alguns operadores do sector, alguns directores técnicos das agências de viagens não têm experiência suficiente. A fim de garantir a qualidade dos serviços turísticos, de que medidas dispõem as autoridades para aumentar a experiência e a capacidade dos directores técnicos?

24 de Novembro de 2017

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Si Ka Lon